

DELIBERAÇÃO Nº092/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 30 e 31 de Agosto no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 021/2018 – CEAS/PR que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários, por meio do Incentivo Família Paranaense V;

Considerando a Deliberação nº 037/2018 – CEAS/PR que alterou o prazo para adesão ao Incentivo Família Paranaense V e complementou os critérios para recebimento do recurso, com o estudo dos saldos financeiros.

DELIBERA

Art. 1º Pela realização da medição do Índice de Desenvolvimento do Programa (Índice de Adequência) visando a linha de base para pagamento do recurso aos municípios no mês de referência do repasse.

Art. 2º Para cumprimento do estudo dos saldos financeiros, previsto na Deliberação 037/2018, será solicitado aos municípios a atualização dos extratos das contas correntes e de aplicação financeira do Incentivo Família Paranaense IV, referente ao mês anterior ao repasse.

§ 1º Caso seja necessária a comprovação de execução dos recursos do Incentivo III, cujas informações não estejam contidas nas prestações de contas já enviadas à SEDS, serão solicitadas as mesmas informações previstas no art. 2º.

§ 2º Conforme estabelecido com o Tribunal de Contas do Estado, será avaliado o uso de 50% dos valores já repassados aos municípios referentes aos Incentivos III e IV, como critério para recebimento do Incentivo V, vinculando ainda ao atendimento do Índice de Aderência.

Art. 3º As datas para as ações previstas nos artigos 1º e 2º serão informadas aos municípios pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 31 de Agosto de 2018.

Juliany Souza dos Santos
Presidente CEAS/PR